

A DITADURA E A TRANSIÇÃO PARA A DEMOCRACIA NA ARGENTINA RECENTE: DESPARECIMENTO DE CIDADÃOS E CIDADANIA.

Sabrina Steinke¹

*“Toda la demanda de justicia consiste en la exigencia de la restitución de un equilibrio dañado. [...] La desaparición es efectivamente un daño. Implica tanto un secuestro de un cuerpo como la sustracción de un saber”.*²

O *Proceso de Reorganización Nacional* foi imposto na Argentina em 24 de março de 1976. A trajetória conflituosa no espaço político, até os acontecimentos dos setenta, não tinha deixado marcas tão profundas em seus cidadãos. A ditadura militar acabou com o período democrático, e desta forma, impondo o poder do Estado por meio da força, feriu os direitos do homem e sua cidadania. Antes de desaparecer com pessoas, desapareceram seus direitos fundamentais. Perdeu-se o direito à vida, a liberdade de expressão, o direito de morrer com dignidade.

Conforme Marshal³ a cidadania compreende três momentos, ou direitos: civis, políticos e sociais. O primeiro abrange o direito à liberdade individual, liberdade de imprensa de pensamento e fé, a propriedade e a justiça, esta por meio dos tribunais. O segundo o direito de eleger e ser eleito, e finalmente o terceiro que abarca as questões sociais: sistema educacional, saúde e serviços sociais.

Podemos perceber que durante o período ditatorial todos esses direitos desaparecem ou são enfraquecidos diante da subtração da democracia. A democracia e os direitos do homem são pontos chave para a cidadania conforme Bobbio:

Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem os direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem

1 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, bolsista do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, as pesquisas e trabalhos estão inseridas no âmbito das relações internacionais e história da Argentina. SQN 409 Bloco P, apto 206, Asa Norte, Brasília-DF. (61) 8286 2379 e-mail: steinkesabrina@gmail.com

2 JELIN, Elisabeth. *La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial*. In.: FICO, Carlos...[et.al], Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. p. 345.

3 MARSHALL, T. H.. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. [...] a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa.⁴

Um panorama geral da sociedade argentina à época é de que esta se encontrava diante de tamanha desordem, que só a intervenção militar poderia recuperar.⁵ Vezzetti⁶ aponta que a sociedade argentina estava carente de ordem e autoridade. Nesse sentido se torna flexível para novos modelos propostos. Modelos esses, embalados por antigos sonhos.

Lo cierto es que, hacia 1976, en las condiciones de desorganización social y política y desquicio del aparato del Estado, que mostraron su expresión más aguda después de la muerte de Perón, se favorecía en el estamento militar la idea mesiánica (aceptada y alimentada por otros) que le adjudicaba una posición de cohesión y disciplina aptas para las tareas de la salvación nacional.⁷

As forças armadas prometiam com o *Proceso* uma regeneração social e política. Intervindo não apenas nas instituições, mas sim tendo a nação mesma como objeto de reconstrução.⁸ O'Donnell comenta,

Las fuerzas armadas se enfrentaron con lo que – no solo para ellas sino también para otros actores, internos y externos, quienes se dedicaron eficazmente a reforzar esa percepción -, en particular durante la década del setenta, aprecio como una característica que, ya esbozada en los golpes de la década del sesenta, se desplegó en plenitud durante los de la del setenta: la idea en las fuerzas armadas de que, si la crisis había llegado a tal punto, no podía tratarse de extirpar algún ‘cáncer’ localizado, sino de someter a severo tratamiento al conjunto del ‘cuerpo social.’⁹

Ressalta O'Donnell que as forças armadas usavam em seu discurso de maneira corriqueira as palavras: “*extirpar, erradicar, reestructurar*”¹⁰. Prometiam assim livrar a sociedade argentina de todo o “mal” que a contaminava, prejudicando seu desenvolvimento. Esse mal se chamava subversão.

4 BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 1.

5 ROMERO, Luis A (b). *História contemporânea da Argentina*. Tradução Edmundo Barreiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006. p. 196.

6 VEZZETTI. Hugo (a). *Pasado y presente: guerra, dictadura e sociedade en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2009.

7 VEZZETTI. 2009 (a). op. cit. p. 63.

8 NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *A Ditadura Militar Argentina 1976-1983: Do golpe de Estado à restauração democrática*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 26.

9 O'DONNELL. Guillermo. *Contrapuntos: ensayos escogidos sobre autoritarismo y democratización*. Buenos Aires: Paidós, 2004. p. 101.

10 O'DONNELL. 2004. op. cit. p. 109.

A preocupação com o elevado número de militantes no país fez com que se estruturasse um aparato repressivo sem precedentes na Argentina. Nesse sentido, esse regime militar foi pioneiro. Pascual¹¹ o denomina como terrorismo de estado (TDE):

O regime militar que padeceu a Argentina entre 1976 e 1983 não foi apenas mais um exemplo do autoritarismo latino-americano. O que aconteceu na Argentina foi o resultado de um plano deliberado e consciente, elaborado e executado pelas próprias Forças Armadas do país, no intuito de proporcionar mudanças profundas nas estruturas sociais e nas formas de organização política, baseadas na repressão violenta, e conseguindo uma relação entre o Estado e o homem mediada pelo terror.¹²

Segundo a autora esse regime se caracteriza como terrorismo de estado, pois este tinha poder absoluto e exercia a violência contra indivíduos e grupos sem limites. Com práticas de sequestros, prisões sem processo em centros clandestinos de detenção, torturas e a morte com ocultação de cadáver.¹³ Quando o autor do delito é o próprio Estado, ocorre um dano duas vezes ao cidadão. O primeiro quando esse é vítima das práticas coercitivas perpetradas contra ele. O segundo, quando não tem possibilidade de defender-se por meio das instituições estatais.¹⁴ No projeto orquestrado pelas forças armadas na Argentina, o terrorismo de estado encontra seu lugar, na caça aos inimigos.

As ações clandestinas ocorridas nos setenta na Argentina sempre foram negadas pelas forças armadas. Quando não havia essa possibilidade, e suas atividades vinham a público, se justificavam em nome de “salvar a sociedade”¹⁵. Esse salvamento, agenda maior do regime castrense, se fez muito, por meio da aniquilação de diversos cidadãos, considerados inimigos.

Quem eram esses inimigos, que tanto temor causavam nas forças armadas? Os mais conhecidos como: subversivos, o mal, câncer, comunistas, enfim, uma infinidade de nomenclaturas, para designar aqueles que deveriam ser excluídos do convívio social. Em nome, sempre, do ordenamento, paz e desenvolvimento da sociedade. Após o golpe, o Estado – agora militarizado -

11PASCUAL, Alejandra Leonor. *Terrorismo de Estado: a Argentina de 1976 a 1983*. Florianópolis: UFSC, 1997. Tese de doutorado em Direito.

12 PASCUAL. 1997. op. cit. p. 19.

13PASCUAL. 1997. op. cit.

14 PASCUAL. 1997. op. cit. p. 19.

15 CALVEIRO, Pilar. *Poder y desaparición: los campos de concentración en Argentina*. Buenos Aires: Colihue.2008.

passou a agir contra seus opositores. Já no primeiro dia, o *Proceso de Reorganización Nacional*, prendeu mais de uma centena de pessoas consideradas subversivas. As prisões e sequestros se proliferaram durante os primeiros dias do golpe, e tornaram-se prática corriqueira nos anos ditatoriais. A violência com que foi posto em marcha o Processo de Reorganização Nacional tinha como ferramenta maior a tortura. Em realidade, a tortura era o segundo passo, o primeiro era a detenção, em seguida ocorria o “desaparecimento”. Asseguravam pela tortura, que conseguiriam informações acerca das atividades subversivas no país. Conforme Duhalde,

*El instrumento central de esta forma no convencional de lucha era la tortura, aplicada en forma irrestricta e ilimitada en el tiempo. Sostenían los marinos que la guerra moderna há demostrado que la tortura es el único instrumento apto para obtener los resultados buscados. [...] No hay otra forma de identificar ese enemigo oculto – decían – sino es mediante la información obtenida por la tortura, y ésta, para ser eficaz, debe ser ilimitada, lo que nos coloca fuera de las reglas de juego del estado tradicional. De esta manera, al asumir la lucha clandestina, se obtiene ventaja sobre el enemigo y además se persuade pelo terror.*¹⁶

Devido essa lógica, de tortura aliada à ação clandestina, a execução do inimigo era necessária. Assim a repressão alcançava uma quantidade mais elevada de pessoas ligadas diretamente aos desaparecidos (familiares, amigos, colegas de trabalho), ao mesmo tempo em que aniquilava esses agentes ativos da subversão. O empreendimento militar atingia seus objetivos através dessa tríade: sequestro, detenção clandestina, desaparecimento. Conforme Sarkis,

As massivas prisões, torturas, *rastrillos*, *pinzas* e investigações iam dando quase diariamente seus resultados. Em Rosário e sobretudo em Villa Constitución o PRT e o ERP foram violentamente atingidos, o mesmo acontecendo em Córdoba, onde se perderam duas direções regionais. Baixas menores, mas algumas graves, eram sofridas também na Grande Buenos Aires e capital. [...] Vários campos de concentração foram construídos com fornos crematórios.¹⁷

Conforme Calveiro os movimentos guerrilheiros: *“pretendían ser la vanguardia que abriría el camino, aun a costa de su propio sacrificio, para una*

16 DUHALDE, Eduardo Luis. *El Estado Terrorista Argentino*. Quince años después, una mirada crítica. Buenos Aires: Eudeba, 1999. p. 256.

17 SARKIS, Alfredo. *A guerra da Argentina*. Rio de Janeiro: Record, 1982. p. 187.

*Argentina más incluyente*¹⁸. Um retrato do objetivo em comum que essas organizações tinham é oferecido por Gasparini,

*Las disimilitudes entre ‘erpios’, ‘montos’, ‘faroles’, ‘fápicos’ y ‘descas’, no escondían significativas coincidências. Compartían el objetivo final, la construcción del socialismo, imaginado como el máximo estadio de bienestar popular. La estrategia para tomar el poder era la guerra popular prolongada.*¹⁹

No decorrer de 1975, as organizações de guerrilha mais poderosas eram os Montoneros e o Exército Revolucionário de Povo (ERP).²⁰ O ERP foi perecendo entre 1975 e 1976, após a morte em combate de Roberto Santucho, ocorrida em 19 Julho de 1976, líder dessa organização.²¹ Os Montoneros sofreram baixas consideráveis em seus quadros, porém seguiram operando, limitando-se em ações consideradas terroristas. Tentaram por meio de audaciosas operações, demonstrar superioridade tática frente às forças armadas.

Em 1979, os Montoneros, com suas ações guerrilheiras, podemos dizer frustradas ou desesperadas, fizeram cair por terra sua tradição adquirida no passado, de efetividade contra seus inimigos. Essas atividades aliadas ao exílio de seus dirigentes e quadros principais, foi desvanecendo a ameaça real que essas organizações um dia puderam significar.²²

Apesar de a guerrilha estar “virtualmente desaparecida”²³, a repressão continuou. A intenção era eliminar todo ativismo, protesto social, qualquer expressão de pensamento crítico, ou posicionamento político contrário aos impostos pelo regime castrense. Uma pluralidade de indivíduos foi aniquilada. Militantes políticos, sacerdotes, ativistas de direitos humanos, intelectuais, dirigentes sindicais, algumas vezes por ter seu nome anotado em alguma agenda telefônica, ter trocado cartas com algum dos subversivos já caçados.²⁴

Calveiro destaca que o Processo de Reorganização Nacional produziu duas figuras ocultas, periféricas. Mas que pela importância na consolidação do poder, eram também medulares em seu projeto: o campo de concentração e os

18 CALVEIRO. 2008. op. cit. p. 16.

19 GASPARINI. 1988. op. cit. p. 35.

20 MARIANO, S. Nilson. *Montoneros no Brasil – Terrorismo de Estado no seqüestro-desaparecimento de seis guerrilheiros argentinos*. Porto Alegre: PUCRS, 2006. Dissertação de mestrado.

21 ROMERO. 2006 (b). op. cit. p. 199; GASPARINI. 1988. op. cit. p.35.

22 GASPARINI. 1988. op. cit.; NOVARO & PALERMO. 2004. op. cit.

23 CALVEIRO. 2008. op. cit. p. 19.

24 ROMERO. 2006 (b). op. cit.

desaparecidos brotados nesses locais. Quando as forças armadas alcançaram o “virtual desaparecimento” das organizações guerrilheiras, tinham diante de si, e ainda a combater, os derradeiros militantes. Encontram pessoas que em verdade, muitas vezes seguiam na luta, por saber de antemão que tinham buscado um caminho sem volta. Seguir até o fim foi em geral, seguir seu próprio fim. Indivíduo que *“sabía más cómo morir que cómo vivir o sobrevivir, aunque estas posibilidades fueran cada vez más inciertas”*.²⁵

O poder da repressão era um poder clandestino e invisível. O desaparecimento e os centros de detenção clandestinos, conhecidos também como *“chupaderos”*, tornaram-se modalidade de coerção do *Proceso*.

O ápice destes centros de detenção clandestinos foi no período de 1976 a 1978, no qual foram alugadas ou tomadas por empréstimo diversas fazendas ou casas. Nestas prisões clandestinas as pessoas eram torturadas, humilhadas e em diversos casos executadas, permanecendo como “desaparecidas”.²⁶ Sobre os *“chupaderos”*, Zarankin afirma:

*Os Centros Clandestinos de Detención (CCD’S), utilizados por la dictadura militar en Argentina entre 1976 y 1983, para destruir la movilidad, aplicación de tormentos, falta de alimentos, condiciones climáticas extremas (frio o calor), prohibición de comunicación con otras personas, sustitución del nombre por un numero, entre otras, son dispositivos que tienen, principalmente, como foco de acción directa cuerpo y mente del detenido.*²⁷

O número de mortos e desaparecidos também é incerto. Segundo a Associação das Mães da Praça de Maio chega aos 30 mil, A Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) informa 8.961 vítimas, mas admite que esse número possa ser bem mais elevado. Conforme Sábado, no prólogo do informe produzido pela CONADEP, a dificuldade em precisar o número de desaparecidos esbarra no medo da repressão:

De estos desamparados, muchos de ellos apenas adolescentes, de estos abandonados por el mundo hemos podido constatar cerca de nueve mil. Pero tenemos todas las razones para suponer una cifra más alta, porque muchas

25 CALVEIRO.2008. op. cit. p. 21.

26 GUAZZELLI B. A., César. *História Contemporânea da América Latina: 1960-1990*. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.; PASCUAL. 2004. op. cit.; ROMERO. 2006(b). op. cit.

27 ZARANKIN, Andrés; NIRO, Claudio. La materialización del sadismo. Arqueología de la arquitectura de los Centros Clandestinos de Detención de la dictadura militar argentina (1976-1983). p. 164. In.: ZARANKIN, Andrés; FUNARI, Pedro Paulo (comp) *Arqueología de la represión y la resistencia en América Latina: 1960-1980*. Córdoba: Encuentro Grupo Editor, 2006.

*familias vacilaron en denunciar los secuestros por temor a represalias. Y aún vacilan, por temor a un resurgimiento de estas fuerzas del mal.*²⁸

“Diez, veinte, treinta mil torturados, muertos, desaparecidos... En estos rangos las cifras dejan de tener una significación humana”²⁹, e é justamente a significação humana, que vai fazer com que o “desaparecido”, que assim sucumbiu, em prol do encobrimento das atividades terroristas do Estado, venha a ser um dos mais importantes atores da transição e a consolidação deste processo de democracia:

*En la experiencia argentina, el pasado reciente irrumpe por la vía de los crímenes y los muertos, en particular los desaparecidos, muertos sin sepultura, que se han convertido en un símbolo doloroso del carácter a la vez trágico e imperioso de la acción sobre el pasado.*³⁰

O projeto proposto pelas forças armadas em 1976 de fato não alcançou seus objetivos, a não ser o de eliminar a ameaça subversiva. As promessas de ordenamento da sociedade, em que por meio da intervenção militar seriam aplicadas, foram se consumindo. Uma extensiva política econômica liberal sucateou a indústria nacional, e o poder militar foi-se desvanecendo.³¹ O domínio militar estava fragmentado, devido à divisão de poder entre as três forças. A existência de um Estado terrorista e clandestino foi desgastando as instituições e a própria organização estatal.³²

Aliada à crise financeira, os militares intentaram uma “cartada final”. Com intuito de unificar as forças armadas, por meio de um objetivo comum: recuperar as Malvinas. O fracasso dessa campanha esteve diretamente ligado à volta da democracia. Duhalde aponta:

por cierto que hubo fuerte resistencia militar al abandono del gobierno – y la guerra de Malvinas se inscribe en Ella – y que hubo, desde los sectores de derechos humanos (el incipiente nuevo sujeto social) y desde distintos campos de la sociedad civil y de los actores políticos no comprometidos con el hacer dictatorial, un paulatino acorralamiento y presión, para llegar al desemboque electoral y la entrega del gobierno el 10 de

28 CONADEP. *Nunca Más*. Buenos Aires: Eudeba, 1995. p. 10.

29 CALVEIRO. 2008. op. cit. p. 30.

30 VEZZETTI, Hugo (b). *Sobre la violencia revolucionaria: memorias y olvidos*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2009. p.53.

31 PRIORI, Angelo. *Golpe Militar na Argentina: apontamentos históricos*. Revista Espaço Acadêmico, Nº 59. Abril de 2006.

32 MELLO, Leonel I. A. *Argentina e Brasil: a balança de poder no Cone Sul*. São Paulo: ANNABLUME, 1996; NOVARO & PALERMO. 2007. op. cit.; ROMERO, 2006 (b). op.cit.

*diciembre de 1983, puesto que sin ellos no se hubiera dado naturalmente.*³³

Os anos do regime castrense foram de letargia para uma parcela da sociedade, que, aterrorizada, teve sua voz abafada. Os mais corajosos, que não calaram, encontraram nesse cenário, uma oportunidade de ressonância. Destacam-se as organizações de direitos humanos e as *Madres da Plaza de Mayo*. Após a derrota das Malvinas, as marchas promovidas pelas mães em busca de informações pelos seus filhos desaparecidos, tornaram-se marchas pela vida.

*La resistencia organizada tuvo una expresión central en las organizaciones de defensa de los derechos humanos y en especial en las Madres. Cuando el miedo se había adueñado de buena parte de la sociedad, las Madres fueron ese espacio de resistencia que se contagia.*³⁴

As *Madres de Plaza de Mayo*, entre outras instituições, buscam não apenas a localização dos corpos de seus familiares, mas a aferição do que aconteceu com eles e em quais condições. Ademais, objetivam a consolidação de políticas que não permitam a repetição das ações repressivas. Essas instituições, em especial as *Madres*, geridas pelos familiares de desaparecidos têm sua relevância observada por Vezzetti,

*Es bien conocido el papel decisivo que jugaron los familiares como actores públicos en las luchas por el esclarecimiento y la memoria. Esa condición, a partir de las Madres, le dio a esas luchas una dimensión moral universal; al mismo tiempo, irrumpiendo de esse modo desde el agravio privado, venían a ocupar un lugar ejemplar que la sociedad política había dejado vacante. Esse cruce particular entre experiencia privada e lucha pública política, que ha constituido un rasgo característico del paso de la dictadura a la democracia.*³⁵

Através dessas organizações, a questão dos desaparecidos políticos se tornou um debate central. A prática política exigia uma nova dimensão, baseada na ética e no comprometimento com os acordos básicos da sociedade. Em 10 de dezembro de 1983, Raúl Afonsín assumiu a presidência da Argentina. Levantava a bandeira da democracia enlaçada com um conjunto de propostas de modernização da sociedade e do Estado. Com um discurso fundado na ética política, díspar do radical tradicional, atraiu para o partido uma massa de afiliados e simpatizantes.³⁶ Assim, com a promessa de que a

33 DUHALDE. 1999. op. cit. p. 131.

34 CALVEIRO. 2008. op. cit. p. 157-158.

35 VEZZETTI. 2009 (a). op. cit. p. 19.

36 NOVARO & PALERMO. 2007. op. cit.; GUAZZELLI. 2004. op. cit.

democracia seria a solução dos problemas, venceu as eleições nacionais. A herança recebida por Raúl Alfonsín consistia em uma crise econômica e de hegemonia, o aparato repressivo da ditadura e os desaparecidos.³⁷

Romero³⁸ discute as bases do ideal democrático de 1983. Para esse autor a sociedade argentina não tinha substratos suficientes para manter-se coesa em torno dessa nova agenda. Assim como Quiroga³⁹ e Sarlo⁴⁰ questionam a falta de base material para construir uma democracia. Esse questionamento surge a partir das sucessivas crises enfrentadas pelos argentinos. A democracia é entendida como “ilusória”, pois as bases utilizadas principalmente por Raul Alfonsín, conforme Romero foram:

*[...] la exaltación de los derechos humanos, la condena del Proceso, y la presentación de la democracia como su antítesis. [...] todo descanso en la capacidad de crear ilusión en el supuesto de que, una vez en marcha, se desarrollaría un círculo virtuoso y el proceso democrático iría generando el resto de los elementos.*⁴¹

Vezzetti se refere aos direitos humanos com um dos fundamentos de reconstrução da democracia. Nas palavras do autor: “*Con la reconstrucción de la democracia, en 1983, las responsabilidades y las demandas de justicia se encontraban y se enlazaban con las tareas de la reconstrucción del Estado y el nuevo pacto con la sociedad*”⁴².

Sarlo afirma que o julgamento da Junta Militar foi o “grande cenário”⁴³ para as denúncias que tinham sido ignoradas durante os anos em que a tríade do terror esteve no poder. A visão de Calveiro, no que tange ao juízo das juntas, reporta ao que isso implicou para o exército, nas palavras da autora:

El juicio a los comandantes fue otro gran ejercicio de recuperación de la memoria. Más allá de la limitación de las condenas; más allá de que solo se juzgó a las juntas; más allá de las posteriores leyes de punto final y de amnistía; más allá de que todos los protagonistas son hombres en actividad dentro de las Fuerzas Armadas, que continúan su carrera como si nada hubiera pasado, el juicio fue el golpe más serio que sufrió el poder desaparecedor. [...] Los juicios fueron este

37 ROMERO. 2006 (b). op. cit. p. 229.

38 ROMERO. 2006. op. cit.

39 QUIROGA, Hugo; TCACH César (org.). *Argentina 1976-2006. Entre La sombra de La dictadura y El futuro de La democracia*. Homo Sapiens, Rosario: 2006.

40 SARLO, Beatriz. *Tempo presente: notas sobre a mudança de uma cultura*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2005.

41 ROMERO. 2006 (a). op. cit. p. 7.

42 VEZZETTI. 2009 (a) op. cit. p. 24.

43 SARLO. op. cit. p. 41.

*tipo de hostigamiento, que no destruyó el poder militar, pero lo debilitó, desnudó públicamente su faz oculta y lo exhibió en sus facetas más miserables.*⁴⁴

Por meio do decreto nº 187, promulgado em 19 de dezembro de 1983, foi criada a *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP). O *Proceso a las Juntas* teve origem no Decreto 158, de 13 de dezembro de 1983. Ageitos expõe os critérios de escolha dos componentes da Comissão, explicitados no decreto 187: “*personalidades caracterizadas por su celo en la defensa de los derechos humanos y por su prestigio en la vida pública del país*”.

O relatório da CONADEP foi uma das balizas do novo modelo político argentino. O que se discute aos 25 anos de sua publicação, é a reverberação de suas denúncias, que deram “*nombre e apellido*” aos desaparecidos.⁴⁵ Esse empenho da CONADEP em investigar os atos repressivos dos anos do *Proceso*, tornou presente o ausente. Segundo Sarlo,

A recopilación de milhares de casos de desaparecimento, seqüestro, tortura, apropriação de crianças, subtração de identidade, prisão e assassinato formam o corpo tenebroso do livro mais importante dos últimos anos – *Nunca más*, obra que trouxe à cena pública os atos secretos de um Estado terrorista que, de 1976 a 1983, só havia sido denunciado por organizações de direitos humanos e algumas vozes solitárias ligadas a igrejas e partidos políticos.⁴⁶

Os direitos humanos ocuparam um papel decisivo na dinâmica política democrática que se instalava. A necessidade de uma instituição forte nesse âmbito foi uma das primeiras medidas tomadas por Alfonsín. Conforme Smulovitz,

*La centralidad que adquirió la cuestión de los derechos humanos y la demanda de justicia determino la emergencia de un espacio institucional en donde su accionar aparecia como necesario para reinstalar el imperio de la ley y evitar así la repetición de los horrores del pasado.*⁴⁷

Por meio do *Nunca Más* foram desvelados os sistemas amplos e regulares de extermínio de pessoas, através dos centros clandestinos. Evocou crimes e colocou em debate a questão dos “desaparecidos”. Assim instaurou um novo ciclo. Essa investigação teve sua continuidade no *Juicio de las Juntas*,

44 CALVEIRO. 2008. op. cit. p. 166-167.

45 CALVEIRO. 2008. op. cit.; SARLO. 1999. op. cit.

46 SARLO. 2005. op. cit. p. 41.

47 SMULOVITZ, Catalina. Constitución y poder judicial en la nueva democracia Argentina. La experiencia de las instituciones. p. 95. In.: ACUÑA, Carlos (comp.). *La nueva matriz política Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1995.

foi enfim, a recopilação de provas para intervenção judicial. O processo penal recuperava as vítimas, tanto os sobreviventes – enquanto sujeitos de direito – como parcelas de uma sociedade prejudicada em seus direitos fundamentais.⁴⁸

Ao deixar, o poder as Forças Armadas se anteciparam frente a uma possível investigação das ações executadas durante os anos em que estiveram no poder. Isso se deu por meio de uma lei de anistia em março de 1983. Os juízes, no entanto, negaram-se a aplicá-la, consideraram inconstitucional o decreto promulgado nove meses antes do retorno à democracia. Os crimes cometidos entre 1973 e 1982, por motivação terrorista ou subversiva, estavam extintos. Não esqueceram de ressaltar que estavam excluídos dos benefícios da lei os membros de associações ilícitas, terroristas ou subversivas. Os delitos relacionados com o “combate à subversão”, não poderiam ser interrogados, investigados e indiciados.⁴⁹

Ao assumir seu mandato na presidência, Raúl Alfonsín, tomou uma série de medidas, com intuito de restaurar as relações civis-militares. A de maior relevância foi revogar a *Ley de Autoamnistia*. A política de Alfonsín compreendia que para iniciar uma nova etapa, a sociedade não poderia tropeçar na questão das violações dos direitos humanos. Em sua agenda de governo isso se torna manifesto com as ações executadas.

O julgamento das Juntas Militares deveria ficar a cargo do Conselho Supremo das Forças Armadas. Porém, essa instituição revelou carência para gerir um julgamento de seus pares. A argumentação era de que não teriam condições de sentenciar os acusados. Camarsa esclarece:

[...] dimensionar devidamente as responsabilidades daqueles que se envolveram ou puderam ter atuado por motivações que marcaram a luta contra a delinqüência subversiva e terrorista que assolou a nossa pátria e fazê-lo, ademais, sem perder de vista o conceito da disciplina, bem jurídico que configura a base das instituições militares e justifica, em última instância, a existência de tribunais militares.⁵⁰

48 VEZZETTI. 2009 (a). op. cit.; VEZZETTI. 2009 (b). op. cit.; SARLO. 2005. op. cit.

49 Argentina. *Ley de Autoamnistia. Ley nº 22.924 de 23 de marzo de 1983*; LEIS, Héctor. *El movimiento por los derechos humanos y la política Argentina I y II*. Buenos Aires: Centro Editor, 1989.

50 ASOCIACIÓN AMERICANA DE JURISTAS. *Argentina Juicio a los militares: documentos secretos, decretos-leyes, jurisprudência*. Buenos Aires: Rama Argentina de la Asociación Americana de Juristas, 1988; CAMARSA. J. et. tal. *El Juicio. Proceso al horror. De la recuperación democrática a la sentencia*. Buenos Aires: Sudamericana/Planeta. 1985. p. 64-65.

Diante disso, os processos foram encaminhados à justiça civil. Após o julgamento, em 1985, seis oficiais foram detidos por violações dos direitos humanos e dois por questões de conduta na guerra das Malvinas. Pelos idos de 1986, ao menos 1.000 oficiais superiores estavam sob julgamento na justiça civil.⁵¹ Esses processos incomodavam cada vez mais a instituição militar. O governo Alfonsín, para não acirrar mais ainda os ânimos, promoveu duas novas iniciativas legislativas, ambas aprovadas. Trata-se da Lei do Ponto Final (dezembro de 1986) e a Lei da Obediência Devida.⁵²

A primeira (*Punto Final*) fixava um prazo de 60 dias para que a justiça realizasse as oitivas dos militares processados; passado esse prazo, nenhum militar poderia ser chamado a depor. Apesar de se encontrar em recesso, a justiça interrogou mais de 400 oficiais, finalizando diversos processos. A segunda (*Obediencia Debida*) isentava de responsabilidades penais os oficiais que atuaram na repressão sob o comando de autoridade militar superior.⁵³

O que Raúl Alfonsín tinha como bandeira de campanha, a justiça, foi executado. Com intuito de “aparar as arestas”, o julgamento das Juntas, deu bastante substrato para a transição democrática. Mesmo que um substrato complexo e até mesmo “ilusório” sob certo ponto de vista. Smulovitz oferece um panorama interessante:

en la primera etapa del proceso de transición democrática, la intervención del Poder Judicial en los juicios a los ex comandantes por violaciones a los derechos humanos apareció realizando, aunque fuera parcialmente, la promesa de justicia que había marcado el clima electoral. [...]cabe señalar que, más allá de las consecuencias legales de algunos de los juicios que tuvieron lugar en estos años, el nuevo lugar en que quedó colocado el Poder Judicial determino que accionar empezara a ser visualizado como un mecanismo alternativo y legítimo para la resolución de conflictos así como para la petición de demandas de derecho por parte de ciudadanos.⁵⁴

A política de direitos humanos propagada por Alfonsín muito deve a Carlos Nino. Entre 1983 e 1989 o advogado e filósofo do direito, professor da Universidade de Buenos Aires (UBA) trabalhou como assessor do governo.

51 CATELA. Ludmila S. *Argentina: do autoritarismo à democracia, da repressão ao mal-estar castrense, 1976 -1989*. Rio de Janeiro, CPDOC, 1998.

52 CATELA, Ludmila. S. Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no Cone Sul. In.: D'ARAÚJO, Maria Celina e CASTRO, Celso (org.). *DEMOCRACIA e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2000.

53 ASOCIACIÓN AMERICANA DE JURISTAS. 1988. op. cit.; CATELA. 2000. op. cit.

54 SMULOVITZ. 1995. op. cit. p. 72-73.

Desde o julgamento das Juntas, como nas demais ações na esfera dos direitos humanos. Sua participação se evidenciou com a publicação de um livro ⁵⁵ em 1997, no qual discorria sobre conceitos do direito, em específico os direitos humanos.

Em 1989, Carlos Menem assumiu o governo e decretou o primeiro indulto que favoreceu 39 militares, 64 ex-guerrilheiros e militantes políticos, além dos responsáveis pela “aventura das Malvinas” ⁵⁶. O saldo de punição e julgamentos após essas leis tornou-se baixo. Dez anos depois, deputados que formavam a chamada *Alianza*⁵⁷ e de oposição ao governo Menem apresentaram projeto de lei propondo a revogação e a nulidade das leis do Ponto Final e da Obediência Devida, para crimes similares que viessem a ser cometidos.

Em fins dos anos 1990, os organismos de direitos humanos começaram a vislumbrar uma nova oportunidade para julgar os militares. Dessa, vez a violação dos direitos humanos era o roubo de crianças, já que esse delito não estava incluído nas leis de perdão. Em 1996, começaram novos julgamentos, que responsabilizaram uma série de indivíduos por esses crimes⁵⁸.

A agenda que deteve mais empenho durante o *Proceso* foi a de eliminar subversivos, a do período democrático de reparação dos desmandos ocorridos no passado, através das diretrizes dos direitos humanos e das condenações fundamentadas nos crimes de lesa humanidade. Os crimes contra a humanidade são imprescritíveis e não admitem anistia (auto-anistia). Tampouco as sentenças absolutórias valem. Os condenados cumprirão suas penas em cárceres comuns (não militares).⁵⁹

A transição democrática na Argentina demonstra uma busca pela reintegração dos direitos do homem, dos direitos do cidadão que foram subtraídos durante o regime ditatorial. Conforme Jelin,

55 NINO, Carlos. *Juicio al mal absoluto*. Buenos Aires: Ariel, 2006.

56 CATELA. 1998. op. cit.

57 A *Alianza* foi uma união entre as bancadas políticas dos partidos *Unión Cívica Radical* e *Partido Justicialista*. Votaram em conjunto para revogar a Lei de Obediência Devida e a Lei do Ponto Final.

58 Desde o julgamento das juntas em 1985 até o final de 2008, 75 pessoas foram condenadas por delitos cometidos durante o Processo de Reorganização Nacional.

59 MARX, Ivan. C. *Justiça transnacional e qualidade institucional no Brasil e na Argentina*. [no prelo].

[...] la transición política en Argentina tuvo la peculiaridad de poner el tema de la “justicia” en el foco. Como es bien sabido, uno de los ejes de ese proceso político fue la manera en que el nuevo gobierno democrático iría a encarar las demandas por violaciones a los derechos humanos durante la dictadura.⁶⁰

A democracia na Argentina hoje compreende o que Bobbio afirma: “O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de *justificá-los*, mas de *protegê-los*. Trata-se de um problema não filosófico, mas político.”⁶¹

Referências:

ARGENTINA. *Ley de Autoamnistia. Ley nº 22.924 de 23 de marzo de 1983.*

ARGENTINA. *Ley que anula la Autoamnistia. Ley nº 23.040 de 22 de diciembre de 1983.*

LEIS, Héctor. *El movimiento por los derechos humanos y la política Argentina I y II. Buenos Aires: Centro Editor, 1989.*

ASOCIACIÓN AMERICANA DE JURISTAS. *Argentina Juicio a los militares: documentos secretos, decretos-leyes, jurisprudência. Buenos Aires: Rama Argentina de la Asociación Americana de Juristas, 1988.*

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.*

CALVEIRO, Pilar. *Poder y desaparición: los campos de concentración en Argentina. Buenos Aires: Colihue.2008.*

CATELA, Ludmila S. *Argentina: do autoritarismo à democracia, da repressão ao mal-estar castrense, 1976 -1989. Rio de Janeiro, CPDOC, 1998.*

CATELA, Ludmila. S. Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no Cone Sul. In.: D'ARAÚJO, Maria Celina e CASTRO, Celso (org.). *DEMOCRACIA e Forças Armadas no Cone Sul. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2000.*

CONADEP. *Nunca Más. Buenos Aires: Eudeba, 1995.*

DUHALDE, Eduardo Luis. *El Estado Terrorista Argentino. Quince años después, una mirada crítica. Buenos Aires: Eudeba, 1999.*

GASPARINI, Juan. *Montoneros Final de Cuentas. Buenos Aires: Edigraf S.A., 1988.*

GUAZZELLI B. A., César. *História Contemporânea da América Latina: 1960-1990. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.*

JELIN, Elisabeth. *La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial.*In.: FICO, Carlos...[et.al], *Dictadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.*

60 JELIN, 2008. op, cit. p. 343.

61 BOBBIO. 2004. op. cit. p. 23.

- MARIANO, S. Nilson. *Montoneros no Brasil – Terrorismo de Estado no seqüestro-desaparecimento de seis guerrilheiros argentinos*. Porto Alegre: PUCRS, 2006. Dissertação de mestrado.
- MARSHALL, T. H.. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARX, Ivan. C. *Justiça transnacional e qualidade institucional no Brasil e na Argentina*. [no prelo].
- MELLO, Leonel I. A. *Argentina e Brasil: a balança de poder no Cone Sul*. São Paulo: ANNABLUME, 1996.
- NINO. Carlos. *Juicio al mal absoluto*. Buenos Aires: Ariel, 2006.
- NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *A Ditadura Militar Argentina 1976-1983: Do golpe de Estado à restauração democrática*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.
- O'DONNELL. Guillermo. *Contrapuntos: ensayos escogidos sobre autoritarismo y democratización*. Buenos Aires: Paidós, 2004.
- PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay...Terror de Estado e Segurança Nacional – Uruguai (1968-1985): do Pachecato à Ditadura Civil-Militar*. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Tese, Doutorado em História – UFRGS. Porto Alegre, 2005.
- PASCUAL, Alejandra Leonor. *Terrorismo de Estado: a Argentina de 1976 a 1983*. Florianópolis: UFSC, 1997. Tese de doutorado em Direito.
- QUIROGA, Hugo; TCACH César (org.). *Argentina 1976-2006. Entre La sombra de La dictadura y El futuro de La democracia*. Homo Sapiens, Rosario: 2006.
- ROMERO, Luis A (a). *História contemporânea da Argentina*. Tradução Edmundo Barreiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006. p. 196.
- ROMERO, Luis A (b). *La democracia y la sombra del proceso*. In.: QUIROGA, H.; TCACH, César. *Argentina 1976-2006. Entre la sombra de la dictadura y el futuro de la democracia*. Rosario, Homo Sapiens, 2006.
- SARKIS, Alfredo. *A guerra da Argentina*. Rio de Janeiro: Record, 1982.
- SARLO, Beatriz. *Tempo presente: notas sobre a mudança de uma cultura*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2005.
- SMULOVITZ, Catalina. *Constitución y poder judicial en la nueva democracia Argentina. La experiencia de las instituciones*. p. 95. In.: ACUÑA, Carlos (comp.). *La nueva matriz política Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1995.
- VEZZETTI. Hugo (a). *Pasado y presente: guerra, dictadura e sociedade en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2009.
- VEZZETTI, Hugo (b). *Sobre la violencia revolucionaria: memorias y olvidos*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2009.
- ZARANKIN, Andrés; NIRO, Claudio. *La materialización del sadismo. Arqueología de la arquitectura de los Centros Clandestinos de Detención de la dictadura militar argentina (1976-1983)*. p. 164. In.: ZARANKIN, Andrés; FUNARI, Pedro Paulo (comp) *Arqueología de la represión y la resistência en America Latina: 1960-1980*. Córdoba: Encuentro Grupo Editor, 2006.